PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 - Cx Postal 81 - ☏ (13) 3847-1811 – FAX 3847-1522 CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de SP
gabinete@miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1435 DE 13 DE MAIO DE 2008

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PARA O PODER EXECUTIVO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COM ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, portadora do RG nº 2.776.233 - SSP/SP e CPF/MF nº 972.669.578-34, Prefeita em exercício do Município de Miracatu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, e em cumprimento a Lei Federal 4320/64 de 17.03.64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade em Sessão Ordinária realizada no dia 12/05/08 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir Crédito Especial Suplementar para fazer frente às despesas de capital decorrentes: de Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE (Secretaria de Estado de Saneamento e Energia) e de iniciativa de Projeto desta Municipalidade com a utilização de recursos próprios (respectivamente):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
02.11.00 – Depto. Municipal de Obras e Serviço Urbano	
15.451.0038.1.017 – Iluminação do Campo de Futebol do Bº Estação	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
02.13.00 – Depto. Municipal de Agric. Abastec. e Meio Ambiente	
17.512.0037.1.016 – Canalização do Córrego da Vila Ubirajara	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	150.000,00
Total:	**200.000,00**

ART. 2º As despesas provenientes da execução do artigo anterior serão custeadas com o excesso de arrecadação proveniente do Convênio firmado com o DAEE (nº 2007/35/00290.2) e a anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
02.04.00 – Depto. Municipal de Administração	
04.122.0034.1.009 – Construção do Paço Municipal	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
Total:	**50.000,00**

ART. 3º Ficam convalidadas a inclusão no PPA e LDO os valores do Programa contemplada na presente Lei.

ART. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 13 de maio de 2.008

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal em exercício

Praça da Bandeira, 10 - Cx Postal 81 - ☏ (13) 3847-1811 – FAX 3847-1522 CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de SP
gabinete@miracatu.sp.gov.br

Registre-se e Publique-se

Meire Rolim de Camargo
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no mural do Paço Municipal e no Site wwwpmmiracatu.sp.gov.br